



## **EDITAL 10/CADES-SVMA/2021**

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, faz saber que, nos termos da Lei nº14.887/09, serão realizadas, na sede da **UMAPAZ, na Rua Quarto Centenário, 1268, Jardim Luzitania, CEP: 0403-00, São Paulo SP**, em dias e horários definidos nas disposições contidas neste Edital, assembleia destinada a eleger 10 (dez) representantes titular e 10 (dez) suplentes de Organizações Não Governamentais Ambientalistas para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, para fins de cumprimento do mandato do biênio - 2021/2023 das Macrorregiões:

**Macrorregião Norte 1 (Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus, Pirituba/Jaraguá);**

**Macrorregião Norte 2 (Casa Verde/Cachoerinha, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme);**

**Macrorregião Sul 1 (Campo Limpo, M`Boi Mirim);**

**Macrorregião Sul 2 (Cidade Ademar, Jabaquara, Santo Amaro);**

**Macrorregião Sul 3 (Capela do Socorro, Parelheiros);**

**Macrorregião Leste 1 (Cidade Tiradentes, São Mateus, Itaquera);**

**Macrorregião Leste 2 (Aricanduva/Formosa/Carrão, Vila Prudente/Sapopemba, Ermelino Matarazzo, Penha);**

**Macrorregião Leste 3 (Guaianases, Itaim Paulista, São Miguel);**

**Macrorregião Centro-Oeste 1 (Butantã, Lapa, Pinheiros);**

**Macrorregião Centro-Oeste 2 (Sé, Vila Mariana, Ipiranga, Mooca);**

**OBS: Visando respeitar as medidas de segurança sanitária para prevenção da COVID-19, o efetivo da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente estará munido de álcool em gel e posicionará o espaço visando o distanciamento entre os eleitores.**



## 1. Do cadastramento

- 1.1 É condição para participação na assembleia de eleição de representantes do CADES que as Organizações Não Governamentais estejam regularmente cadastradas na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), através de apresentação da ficha de cadastramento de ONG na SVMA no endereço: Rua do Paraíso, 387, 01º andar, São Paulo/SP (**VIDE ANEXO II**);
- 1.2 **As ONGs interessadas terão do dia 01 de março ao dia 21 de maio de 2021, até 17:00 horas**, para realizar ou regulamentar o cadastro perante a SVMA, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a seguir mencionados.
- 1.3 Entregar cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado em cartório, nos termos da lei com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão; demonstrando ter como um dos objetivos da entidade, a defesa do meio ambiente;
- 1.4 Comprovar, através da ata de criação registrada em cartório, ter a entidade pelo menos, 01 (um) ano de existência legal até a data de cadastramento;
- 1.5 Caso se trate de uma fundação, esta deverá apresentar cópia de escritura de instituição devidamente registrada em cartório;
- 1.6 Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- 1.7 Apresentar cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao escritório legalmente constituído no Município de São Paulo;



- 1.8 Apresentar relatório atualizado de atividades que demonstre a atuação no Município de São Paulo;
- 1.9 Apresentar relatório informando a origem dos recursos financeiros.
- 1.10 As Organizações Não Governamentais que até o prazo final não tiverem apresentado todos os documentos elencados no **ANEXO II** não poderão participar da assembleia para a eleição de seus representantes.

## 2. Cronograma da assembleia

- 2.1 Será realizada 01 (uma) assembleia para a eleição dos representantes.
- 2.2 A assembleia ocorrerá da seguinte forma:

MACRO-REGIÃO	DATA/HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
Norte 1 Norte 2 Sul 1 Sul 2 Sul 3 Leste 1 Leste 2 Leste 3 Centro-Oeste 1 Centro-Oeste 2	05/06/2021 às 10:00 ao 12:00h	UMAPAZ	Av. Quarto Centenário, 1268, Jardim Luzitania, São Paulo, CEP: 04030-000.

## 3. Eleições

- 3.1 Serão eleitos 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de cada área abrangida pelas seguintes Macrorregiões, compostas pelas seguintes subprefeituras:

**Macrorregião Norte 1 (Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus, Pirituba/Jaraguá);**



**Macrorregião Norte 2 (Casa Verde/Cachoerinha, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme);**

**Macrorregião Sul 1 (Campo Limpo, M`Boi Mirim);**

**Macrorregião Sul 2 (Cidade Ademar, Jabaquara, Santo Amaro);**

**Macrorregião Sul 3 (Capela do Socorro, Parelheiros);**

**Macrorregião Leste 1 (Cidade Tiradentes, São Mateus, Itaquera);**

**Macrorregião Leste 2 (Aricanduva/Formosa/Carrão, Vila Prudente/Sapopemba, Ermelino Matarazzo, Penha);**

**Macrorregião Leste 3 (Guaianases, Itaim Paulista, São Miguel);**

**Macrorregião Centro-Oeste 1 (Butantã, Lapa, Pinheiros);**

**Macrorregião Centro-Oeste 2 (Sé, Vila Mariana, Ipiranga, Mooca);**

3.2 Conforme a Lei nº 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 56.021, de 31 de março de 2015, os Conselhos de controle social deverão contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todos os segmentos.

3.3 Para a classificação do candidato como Titular ou Suplente deverá haver composição entre o número de votos e gênero.

3.4 Os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de titulares e o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de suplentes.

3.5 O resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo:

I – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

II – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% (cinquenta por cento) de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.



- 3.6 Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.
- 3.7 Para os fins previstos na Lei nº15.946, de 2013, regulamento pelo Decreto nº56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documentos ou registro público, conforme **ANEXO I**.
- 3.8 A proporção do mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres deverá ser mantida no caso de substituição permanente de mulheres titulares.
- 3.9 A ONG somente poderá participar da eleição referente à Macrorregião indicada na ficha de cadastramento.
- 3.10 Em caso de empate, prevalecerá como critério de desempate o critério de gênero, bem como persistindo o empate prevalecerá a anterioridade do CNPJ da Entidade/Instituição, ou seja, aquela que possuir CNPJ mais antigo entre si.
- 3.11 No caso de não haver pelo menos 1 (um) candidato por Macrorregião até a data final de cadastramento **será considerada a vacância de representação na área convocada, sendo prevista a publicação de novo edital, no prazo de 6 (seis) meses a contar da última assembleia**, tudo de conformidade com a regulamentação em vigor.

#### **4. Disposições Finais**

- 4.1 Eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados – DPAC da Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC, através dos telefones 5187-0137/0301 e do e-mail: [ca-des@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ca-des@prefeitura.sp.gov.br).



## **Eduardo de Castro**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável – CADES

### **ANEXO I**

#### **AUTO-DECLARAÇÃO DE GÊNERO, QUANDO FOR O CASO, COM A INDICAÇÃO DO NOME SOCIAL CONFORME PREVISTO NESSE EDITAL**

Nome de Registro (no RG): \_\_\_\_\_

Portador do RG nº \_\_\_\_\_

Gênero (assinalar uma das opções)

- a)  Masculino,
- b)  Feminino
- c)  Outro: \_\_\_\_\_ (indicar qual?)

Nome Social: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins previstos do Edital que sou do gênero \_\_\_\_\_, com Nome Social \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Social do(a) Auto Declarado (a)



## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRAMENTO DE ONGs NA SVMA

Nome do Contato:

\_\_\_\_\_

Presidente:

\_\_\_\_\_

Nome da Organização:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Bairro:

\_\_\_\_\_

Caixa Postal:

\_\_\_\_\_

Cidade:

\_\_\_\_\_

CEP:

\_\_\_\_\_

CEP da Caixa Postal:

\_\_\_\_\_

Estado:

\_\_\_\_\_

País:

\_\_\_\_\_

Região:

\_\_\_\_\_

Telefone 1: ( )

\_\_\_\_\_

Telefone 2: ( )

\_\_\_\_\_

Telefone 3: ( )

\_\_\_\_\_

( )

\_\_\_\_\_

Celular: ( )

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_





<b>( ) Centro-Oeste 2</b>	Sé, Vila Mariana, Ipiranga, Mooca;
---------------------------	------------------------------------

Objetivos:

---

---

---

Atividades:

---

---

---

Áreas Temáticas:

---

---

---

Programas e Projetos:

---

---

---



Público-Alvo:

---

Publicações:

---

Fontes de Recursos:

---

Serviços Oferecidos:

---

Observações:

---



Nome do Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO**

1. Apresentar ficha de cadastramento de ONG na SVMA, devidamente preenchida, indicando qual a Macrorregião de maior atuação da entidade, conforme a divisão estabelecida no Anexo II deste edital e assinada pelo seu representante legal;
2. Apresentar cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado em cartório, nos termos da lei, demonstrando ter como um dos objetivos da entidade, a defesa do meio ambiente;
3. Comprovar, através da ata de criação registrada em cartório, ter pelo menos, 01 (um) ano de existência legal até a data de cadastramento;
4. Apresentar cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
5. Caso se trate de uma fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório;
6. Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
7. Apresentar cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao escritório legalmente constituído no Município de São Paulo;
8. Apresentar relatório atualizado de atividades que demonstre a atuação no Município de São Paulo;
9. Apresentar relatório informando a origem dos recursos financeiros.